

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **RITA FERREIRA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de "GARI", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 2º, 3º, 8º e 17, da C.F./1.988, combinado com o art. 10, § 7º da E.C nº 103/2019, ainda art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **RITA FERREIRA DA SILVA SOUSA**, brasileira, viúva, com CPF nº com RG nº SSPDS/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com matrícula nº 70934, com admissão em 01/02/1996, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.100,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (25% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 275,00
TOTAL	R\$ 1.375,00
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	R\$ 1.189,17
Vencimentos proporcionais. 9.365/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 1.017,04
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 82,96
TOTAL	R\$ 1.100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 14 de dezembro 2023.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutianl Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal